



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 07/11/2025.

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 07/11/2025, às 09h e 00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, inscrito no CNPJ: 46.523.130/0001-01, por meio do Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, torna público que na data, horário e local acima indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2024 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente pela internet nos sites: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>, ou www.novobbmnet.com.br

Integram o presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de declaração unificada

Anexo V – Declaração de Disponibilidade de Documentos ANVISA

Anexo VI – Declaração de Disponibilidade de Documentos Laudo dos Produtos

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Minuta de Contrato

1 TERMOS GERAIS

1.1 Data limite para recebimento das propostas: **até às 08h e 59min do dia 07/11/2025.**

1.2 Abertura da sessão de disputa de preços: **07/11/2025, às 09h e 00 min.**

1.3 **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.**



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo www.novobbmnet.com.br.

1.5 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.novobbmnet.com.br.

1.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: 55 11 3113-1900.

1.7 O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>

1.8 Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto da licitação **Registro de Preços para Aquisição de Material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI**, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do presente edital.

2.2 O valor estimado da contratação será de **R\$ 5.300.292,07 (cinco milhões trezentos mil duzentos e noventa e dois reais)**.

2.3 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas pelos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias específicas das respectivas Secretarias, Departamentos e/ou Divisões, a cada acionamento da Ata.

3 INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 As informações administrativas referentes a este **PREGÃO ELETRÔNICO** poderão ser obtidas junto à no Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra, no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, pelo telefone 4668.9000 ramais 9100, 9109 ou 9110, com código de acesso (DDD) 0XX11, através do endereço eletrônico pregao@itapecerica.sp.gov.br.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias úteis, das 08h30min às 16h30min, poderão ser encaminhados via e-mail, protocolados pessoalmente junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra,



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

no endereço Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapecerica da Serra, em até três dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas.

3.3 Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e/ou informações ou no caso de pedidos de esclarecimentos formulados fora do prazo mencionado no item **3.2**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame. O pedido deverá vir instruído com documentos que comprovem a capacidade postulatória do impugnante.

4.2 A resposta à impugnação será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 As impugnações deverão ser encaminhadas via e-mail, através do endereço eletrônico pregao@itapecerica.sp.gov.br ou protocoladas pessoalmente junto à Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, no endereço Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapecerica da Serra, em até três dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas.

4.4 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. **Poderão participar** desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma www.novobbmnet.com.br.

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2. **NÃO poderão** disputar esta licitação:



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.4.1. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.2.8.1. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeceira.sp.gov.br

5.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.10. Empresas que se encontrem sob falência.

6. REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

6.1. As licitantes deverão encaminhar as propostas com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, através do www.novobbmnet.com.br, até a data e horário limite informados no Edital.

6.2. As propostas deverão ser realizadas com até 02 (duas) casas decimais.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.5. Até a data e horário limites informados no Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas. Após o horário limite não será possível a alteração ou a substituição de propostas.

6.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

6.6.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

6.6.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso seja assinalado o campo “nenhuma”, tal fato impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.3. O(s) lote(s) 07 e 04 será(ão) destinado(s) exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigo 48, inciso III, da lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ao 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades relevantes, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

7.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma www.novobbmnet.com.br.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.9. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7.10. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**

7.11. **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após efetiva entrega dos produtos. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

7.11.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário, ou ainda, se for por índice de desconto, pelo melhor percentual ofertado para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. **Deverá ser observada a redução mínima entre os lances no valor de: R\$ 1.000,00 (mil reais)**

8.12. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.13. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

8.15. No pregão eletrônico no MODO DE DISPUTA ABERTO os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada com a finalidade de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

8.20.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20.6. Os documentos comprobatórios elencados no item 8.19.5 referentes aos critérios de desempate, quando necessário, deverão ser enviados pelos licitantes, **no**



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis conforme itens 8.24.1.1 e 8.24.1.2, contados a partir da solicitação pelo Pregoeiro, sob pena de desistência do desempate.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro **poderá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A **negociação poderá** ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22. Será desclassificada a proposta que:

8.22.1. Contiver vícios insanáveis;

8.22.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.22.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.22.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.22.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.23. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade** das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.23.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.23.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

8.23.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.24. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

8.25.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa a ser aceita pelo Pregoeiro;

8.25.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

8.26. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e documentos técnicos, o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentá-los, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.26.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.26.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.26.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra e documentos técnicos fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.26.4. Se a(s) amostra(s) e/ou documento técnico apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeceira.sp.gov.br

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58, e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação de cada lote.

9.3. No caso da licitante participar em mais de 01 (um) lote, o valor da garantia da proposta deverá atender à soma dos valores correspondentes aos respectivos lotes pretendidos pela licitante.

9.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

9.5. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil, agência 2168-7, conta 230.008-7, com fornecimento de comprovante do recolhimento.

9.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.7. As garantias de propostas prestadas nas modalidades SEGURO-GARANTIA E FIANÇA BANCÁRIA deverá conter vigência mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da data designada para apresentação proposta comercial. Caso haja prorrogação da data de apresentação proposta deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

9.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.9. A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial de abertura do certame.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Relação de Apenados (TCE/SP) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, **prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens 8.24.1.1 e 8.24.1.2, sob pena de inabilitação.

10.5. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06:

10.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **10.6.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.

10.7. **Deverão ser apresentados na forma e no prazo previstos no item 10.4 os seguintes documentos:**

10.8. Habilitação Jurídica

10.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.8.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.9.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, quando for o caso;

10.9.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social.

10.9.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

10.9.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CNDT.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

10.10. Qualificação Técnica

10.10.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu 30% de bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

10.10.2. Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a sessão de lances, caso seja vencedora dos LOTE 01 e LOTE 02, os seguintes documentos (Anexo V):

a) Licenças de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação (SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E COSMÉTICOS). As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante;

b) Autorizações de funcionamento específicas para o exercício de atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 79.094 de 05/01/77, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação (SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E COSMÉTICOS). As referidas autorizações deverão ser totalmente compatíveis ao Contrato Social em vigor da licitante.

c) A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida apenas de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação, e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

d) Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a sessão de lances, caso seja vencedora de qualquer um dos lotes - laudos descritos nos itens solicitados no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

10.11. Qualificação Econômico-Financeira

10.11.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (Sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

10.11.2. Na hipótese em que a Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, se considerará habilitado o licitante que apresentar comprovante a homologação do Plano de Recuperação judicial ou extrajudicial pelo juízo competente e em pleno vigor.

10.12. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

10.12.1. **Declaração** de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.12.2. Em se **tratando** de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.

10.12.3. Em se **tratando** de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.12.4. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.12.5. O **licitante** deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema www.novobbmnet.com.br.

10.14. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

10.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

10.16. Os documentos exigidos para habilitação e que não constem do registro cadastral ou que estejam vencidos deverão ser apresentados pela licitante sob pena de inabilitação.

10.16.1. **Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.**

10.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.18. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.19. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. **Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.22. **Das Amostras e Documentos Técnicos dos Produtos:**

10.22.1. **O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão), sob pena de desclassificação, apresentar em até 10 (dez) dias corridos após a sessão de lances:**

10.22.2. **PARA TODOS OS LOTES**, deverá(ão) ser entregue(s) os laudos solicitados e uma amostra completa, em sua embalagem original, de cada item do lote para qual foram classificados em primeiro lugar, com os respectivos certificados e laudos para comprovação das normas técnicas que garantam a segurança e salubridade quanto ao uso dos itens, de



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

acordo com as condições exigidas neste Termo de Referência, devidamente identificados com o nome da empresa Licitante, número e modalidade da licitação, número do item, e número do lote, acompanhada de relação em duas vias para protocolo na Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Zoraide Eva das Dolres, 456 – Jardim Marilu – Itapecerica da Serra – SP, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00 horas.

- a) As amostras fornecidas serão analisadas a fim de se verificar o atendimento das especificações técnicas exigidas. As amostras analisadas não serão devolvidas.
- b) A licitante cuja amostra for reprovada terá sua proposta desclassificada e o Pregoeiro então solicitará ao segundo (2º) colocado no Lote, sua amostra para análise, e assim sucessivamente, até que se tenha o produto adequado que atenda a descrição do Termo de Referência.
- c) A não apresentação dos documentos técnicos dos produtos acarretará na desclassificação da Licitante.

10.22.3. PARA A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO(S) LOTE(S) 01 E 02, deverá(ão) apresentar juntamente às amostras, devidamente identificadas com o nome da licitante, o número do item e do Pregão, como segue:

- a) Licenças de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação (SANEANTES DOMISSANITÁRIOS). As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante;
- b) Autorizações de funcionamento específicas para o exercício de atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 79.094 de 05/01/77, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação (SANEANTES DOMISSANITÁRIOS). As referidas autorizações deverão ser totalmente compatíveis ao Contrato Social em vigor da licitante.
- c) A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida apenas de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação, e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

11. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

11.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 São condições para o conhecimento do Recurso:

11.6.1 Cabimento, que se refere à necessidade de o pronunciamento ser recorrível, nas situações elencadas no art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.2 Legitimidade para recorrer: o recurso pode ser interposto pela parte diretamente ou indiretamente afetada pelo prejuízo causado pela decisão recorrida e que quer ver alterada a decisão.

11.6.3 Interesse recursal, isto é, somente será julgado em seu mérito o recurso que possaser útil (necessário) ao recorrente e que for adequado a reverter o inconformismo.

11.6.4 Inexistência de ato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer, assim considerado a desistência, renúncia ou aquiescência.

11.6.4.1 Tempestividade, assim considerado aquele interposto dentro dos prazos elencados no caput e art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, e caso não exaurida a esfera administrativa.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

11.6.5 Regularidade formal, isto é, o Recorrente deverá indicar, conforme o caso:

11.6.5.1 a exposição do fato e do direito;

11.6.5.2 as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;

11.6.5.3 documentos indispensáveis à confirmação das alegações;

11.6.5.4 o pedido de nova decisão; e

11.6.5.5 data e assinatura do recorrente ou de seu representante.

11.6.5.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3. A convocação será promovida através de e-mail.

12.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

12.5. A assinatura do Ata de Registro de Preços poderá ser realizada digitalmente, em conformidade com a legislação aplicável.

12.6. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em assiná-la ou em caso de não apresentação do documento devidamente assinado no prazo previsto no item 12.2, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

12.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou no caso de não apresentação do documento devidamente assinado no prazo previsto no item 12.2, implicará a decadência do direito ao compromisso, sujeitando, ainda, o adjudicatário às sanções previstas neste edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo determinado e terá sua vigência de 12 (doze) meses, constados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposto nos Artigos 84 e 105 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Será formalizada a contratação por intermédio de instrumento hábil, nos termos que se dispõe o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, ou mediante a celebração de Termo Contratual, o qual terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na Ata de Registro de Preços.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. **Local de Entrega:** Divisão de Almoxarifado, sito à Rua Zoraide Eva das Dolores, nº 456 – Jardim Marilu - Itapecerica da Serra, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

13.2. **Prazo de Entrega:** As entregas serão parceladas e deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da solicitação pela Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, conforme especificado no item 4.1. do Termo de Referência (Anexo II).

13.2.1. Caso não seja possível efetuar a entrega na data prevista, a empresa contratada deverá comunicar as razões do atraso com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, para que seja analisado qualquer pleito de prorrogação do prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.3. **Substituição de Produtos em Desacordo:** Constatada a entrega do produto em desacordo com o pedido, a contratada procederá sua substituição em até 03 (três) dias da notificação da recusa.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

13.4. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

13.6. Os valores propostos deverão prever todas as despesas necessárias, que serão consideradas como inclusas na proposta, mesmo quando omitidas ou incorretamente cotadas, não sendo aceito pleito de acréscimo a qualquer título e não ocasionando quaisquer ônus à Contratante.

13.7. Se constatada irregularidades na entrega dos produtos pela Contratada, a Contratante poderá, caso seja relacionada à especificação do objeto deste certame, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

13.8. A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 13.2, aplicar as sanções cabíveis, na forma da lei.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O Manual de operações da Plataforma www.novobbmnet.com.br.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

16.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da www.novobbmnet.com.br podem ser obtidas nos canais de atendimento da www.novobbmnet.com.br, por e-mail e chat disponíveis no www.novobbmnet.com.br.

16.11. Em caso de divergência de prazos estabelecidos entre o Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto no Edital.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>.

Itapeçerica da Serra, 21 de outubro de 2025.

EDNÉIA P. OLIVEIRA

Secretária Interina

Secretaria Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2025

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

“Arquivo Apartado em PDF denominado Anexo I”



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

“Arquivo Apartado em PDF denominado Anexo II”



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos objeto da presente licitação Pregão, na forma eletrônica nº /2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE e CARGO

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF

ENDEREÇO E TELEFONE

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

PROPOSTA DE PREÇOS:

Lote 1 – Compostos e Preparados Químicos

Item	Descrição	MARCA	Und	Qtde.	\$ UNIT	\$ TOTAL
01	Álcool etílico em gel, para limpeza de ambientes, com teor mínimo de 70 graus INPM, embalado em frasco contendo 500 gramas, deverá constar na embalagem composição, número da autorização de funcionamento no MS, lote do produto, validade mínima de 2 anos. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa.		FRS	4.740		
02	Álcool etílico hidratado 70% INPM, incolor, em frasco plástico contendo 1000 ml e com pH entre 5,0 e 8,0. Deverá constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir registro/notificação no Ministério da Saúde e		L	6.580		



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

	junto à Anvisa. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente.					
03	Amaciante para roupas, frasco com 2 litros, contendo tampa com rosca. Líquido viscoso, fragrância suave, e pH entre 4,0 e 8,0, no rótulo deverá constar informações do produto e dados do fabricante. Validade mínima de 24 meses. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa.		GAL	70		
04	Cera líquida incolor, leitosa, que não modifique a cor do piso, embalagem de 750 ml. PH entre 7,0 e 10,0. Rótulo com informações do produto e do fabricante. Reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa.		FRS	1.936		
05	Desinfetante Líquido (bruto) para uso geral, com função que mata 99,9% dos vírus e bactérias. Embalado em frasco plástico contendo 1 litro. No rótulo da embalagem deverá constar informações do fabricante, composição, modo de utilização, data de fabricação e número do lote, código de barras, símbolo de embalagem reciclável e bactérias/fungos testados: Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis, Vibrio Cholerae tipo Ogawa e Inaba e Trichophyton. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente.		FRS	300		
06	Detergente líquido neutro e sem fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios, frasco plástico resistente de 500 ml. O produto deverá ser viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. PH entre 5,0 e 8,0. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverão constar no rótulo informações do produto e dados do fabricante. Reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa.		FRS	9.452		
07	Desodorizador de ar em aerosol,		UN	580	R\$	



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

	acondicionado em frasco com, no mínimo 250 g, tampa com lacre de segurança, fragrância suave. Na embalagem deverá constar informações do produto e dados do fabricante. O produto não deverá conter CFC. Reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa.				29,84	
08	Inseticida aerosol, lata com 300 ml. A base de água, e não deverá conter CFC. Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente. Na embalagem deverá conter informações do produto, fabricante. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa.		UN	1.040		
09	Limpa vidros recomendado para limpar, desembalar e desengordurar vidros, vitrines, espelhos, vidraças e fórmicas. Líquido límpido e transparente. Frasco com, no mínimo, 500 ml com tampa flip-top, contendo informações sobre o fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade e indicações de uso. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa.		FRS	1.590		
10	Limpa alumínio indicado para remover incrustações de painéis, portas, janelas e demais materiais confeccionados em alumínio. Embalado em frasco de 500 ml, contendo informações do produto e do fabricante. Reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa.		FRS	100		
11	Limpador líquido multiuso, sem enxágue, incolor, fragrância suave, indicado para limpeza e higienização. Produto com pH entre 09 e 14. Frasco plástico resistente com 500 ml, tampa tipo flip-top, rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O		FRS	7.166		



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

	produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa.					
12	Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 500 ml. Líquido viscoso, fragrância suave e pH entre 6,5 e 9,5. Produto livre de solventes e com silicone. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa.		FRS	1.540		
13	Pedra sanitária, com ação bacteriostática, aromatizante de ambiente, acondicionada em embalagem unitária de papelão, com peso mínimo de 25 gr, contendo suporte plástico. Na embalagem deverão constar os dados de identificação do fabricante, composição, precauções, modo de usar, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa.		UN	870		
14	Removedor para limpeza de sujidades pesadas, em frasco plástico de no mínimo, 1000 ml. Produto composto de hidrocarbonetos, aspecto líquido transparente e odor característico. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa.		FRS	2.602		
15	Sabão em pó, para a lavagem de roupas brancas e coloridas, embalado em caixa de papelão com sistema prático para fechamento após o uso, com peso mínimo de 800 gramas. PH entre 5,0 e 12,0. Constar na embalagem informações do produto e dados do fabricante. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa.		CX	7.540		
16	<i>Sabão em pedra, glicerinado, neutro, multiuso, em barra com peso mínimo de 180 gramas, acondicionado em pacotes com 5 unidades. Composição: ácidos graxos vegetais e de sebos saponificados, glicerina, sequestrantes e água. O produto deverá ser</i>		PCT	1.200		



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

	<i>Registrado/Notificado junto à Anvisa.</i>					
17	Saponáceo líquido cremoso sem cloro, acondicionado em frasco plástico contendo, no mínimo, 250 ml, tampa com sistema flip-top, que proporcione brilho sem riscar as superfícies. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, validade, composição, data de fabricação, número do lote, modo de usar, código de barras, telefone do SAC e site do fabricante. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa.		FRS	2.776		
18	Saponáceo em Pó sem cloro, em frasco de 300 gr, tampa abre e fecha. Na embalagem deverá conter informações do produto e dados do fabricante. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa.		FRS	500		
VALOR TOTAL PARA O LOTE 1:						

Lote 2 – Compostos e Preparados Químicos

Item	Descrição	MARCA	Und	Qtde.	\$ UNIT	\$ TOTAL
19	Água Sanitária, acondicionada em galão plástico resistente, reciclável, contendo 5 litros e tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%. No rótulo do produto deverão constar os dados do fabricante e informações do produto. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa.		GAL	9.050		
20	Álcool gel 70%, cosmético alcoólico de assepsia a seco, indicado para desinfecção instantânea da pele. Produto com pH entre 6,5 e 7,5, que combine em sua fórmula o poder de eliminar germes e bactérias com ingredientes emolientes que hidratam e previnem o ressecamento da pele. Gel transparente, incolor, com odor característico alcoólico, acondicionado em galão plástico resistente, reciclável, contendo 5 litros. Deverá ser		GAL	2.005		



MUNICÍPIO DE ITAPECEIRA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeceira.sp.gov.br

	reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa.					
21	Desinfetante para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos etc. Efeito bactericida e bacteriostático, com fragrância floral, lavanda ou eucalipto e pH entre 6,0 e 8,0. Validade mínima de 24 meses. Acondicionado em galão plástico resistente, reciclável, contendo 5 litros, com rótulo contendo informações do produto, dados do fabricante e instruções de uso. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa.		GAL	7.760		
22	Removedor de ceras, indicado para a remoção de seladores, acabamentos acrílicos e ceras, incluindo ceras muito antigas e já endurecidas. Líquido límpido, com odor característico e pH entre 12,0 e 14,0. Acondicionado em galão plástico resistente, reciclável, contendo 5 litros, com rótulo contendo informações do produto, dados do fabricante e instruções de uso. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa.		GAL	80		
23	Hipoclorito de sódio, acondicionado em galão plástico resistente, reciclável, contendo 5 litros e tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida. Teor de cloro ativo de 5% a 9%. No rótulo do produto deverão constar os dados do fabricante e informações do produto. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa.		GAL	1.820		
VALOR TOTAL PARA O LOTE 2:						



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

Lote 3 – Sacos Plásticos

Item	Descrição	MARCA	Und	Qtde.	\$ UNIT	\$ TOTAL
24	Saco plástico reforçado, para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 100 litros/20 Kg, medindo 75 cm de largura x 105 cm de altura mínima aproximada, pesando no mínimo 50 gramas por unidade, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor, e contendo 100 unidades. Constar na embalagem ou etiqueta selo verde (ou ecosselo) símbolo que certifica que o produto adota práticas sustentáveis, de baixo impacto ambiental e socialmente responsáveis, e que é confeccionado de acordo ABNT NBR 9191:2008.		PCT	3.865		
25	Saco plástico reforçado, para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 30 litros/06 Kg, medindo 59 cm de largura x 62 cm de altura mínima aproximada, pesando no mínimo 16 gramas por unidade, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. Constar na embalagem ou etiqueta selo verde (ou ecosselo) símbolo que certifica que o produto adota práticas sustentáveis, de baixo impacto ambiental e socialmente responsáveis, e que é confeccionado de acordo ABNT NBR 9191:2008.		PCT	3.070		
26	Saco plástico reforçado, para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 50 litros/10 Kg, medindo 63 cm de largura x 80 cm de altura mínima aproximada, pesando no mínimo 27 gramas		PCT	2.615		



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

	por unidade, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. Constar na embalagem ou etiqueta selo verde (ou ecoselo) símbolo que certifica que o produto adota práticas sustentáveis, de baixo impacto ambiental e socialmente responsáveis, e que é confeccionado de acordo ABNT NBR 9191:2008.					
27	Saco plástico reforçado, para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 240 litros/72 Kg, medindo 115 cm de largura x 115 cm de altura mínima aproximada, pesando no mínimo 95 gramas por unidade, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. Constar na embalagem ou etiqueta selo verde (ou ecoselo) símbolo que certifica que o produto adota práticas sustentáveis, de baixo impacto ambiental e socialmente responsáveis, e que é confeccionado de acordo ABNT NBR 9191:2008.		PCT	450		
VALOR TOTAL PARA O LOTE 3:						

Lote 4 – EPI

Item	Descrição	MARCA	Und	Qtde.	\$ UNIT	\$ TOTAL
28	Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex, tamanho P, não estéril, com pó bioabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único. Caixa com informações do produto e do fabricante, contendo 100 unidades. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa e possuir CA (Certificado de Aprovação) do produto junto ao Ministério do Trabalho.		CX	240		
29	Luva para procedimento não cirúrgico,		CX	450		



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

	fabricada em látex, tamanho M, não estéril, com pó bioabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único. Caixa com informações do produto e do fabricante, contendo 100 unidades. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa e possuir CA (Certificado de Aprovação) do produto junto ao Ministério do Trabalho.					
30	Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex, tamanho G, não estéril, com pó bioabsorvível, ambidestra, descartável e de uso único. Caixa com informações do produto e do fabricante, contendo 100 unidades. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa e possuir CA (Certificado de Aprovação) do produto junto ao Ministério do Trabalho.		CX	500		
31	Luva confeccionada em látex natural, antibacteriana, com palma antiderrapante, forro em verniz hipoalergênico (para diminuição dos riscos de reações alérgicas dos usuários) e acabamento clorinado ou silver que facilita o calçamento e reduz acúmulo de resíduos. Embalagem com informações do produto, do CA (Certificado de Aprovação), contendo 01 par, na cor azul e no tamanho P. O licitante vencedor deverá apresentar Ficha técnica, que comprove o registro do CA e que o produto é fabricado conforme a norma de risco mecânico EN 388:2016 e risco químico ISO 374.		PAR	738		
32	Luva confeccionada em látex natural, antibacteriana, com palma antiderrapante, forro em verniz hipoalergênico (para diminuição dos riscos de reações alérgicas dos usuários) e acabamento clorinado ou silver que facilita o calçamento e reduz acúmulo de resíduos. Embalagem com informações do produto, do CA (Certificado de Aprovação), contendo 01 par, na cor azul e no tamanho M. O licitante vencedor deverá apresentar Ficha técnica, que comprove o		PAR	2.278		



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

	registro do CA e que o produto é fabricado conforme a norma de risco mecânico EN 388:2016 e risco químico ISO 374.					
33	Luva confeccionada em látex natural, antibacteriana, com palma antiderrapante, forro em verniz hipoalergênico (para diminuição dos riscos de reações alérgicas dos usuários) e acabamento clorinado ou silver que facilita o calçamento e reduz acúmulo de resíduos. Embalagem com informações do produto, do CA (Certificado de Aprovação), contendo 01 par, na cor azul e no tamanho G. O licitante vencedor deverá apresentar Ficha técnica, que comprove o registro do CA e que o produto é fabricado conforme a norma de risco mecânico EN 388:2016 e risco químico ISO 374.		PAR	1.364		
VALOR TOTAL PARA O LOTE 4:						

Lote 5 – Papéis Sustentáveis

Item	Descrição	MARCA	Und	Qtde.	\$ UNIT	\$ TOTAL
34	Papel higiênico apresentando folha dupla, de alta qualidade, fabricado a partir de fibras naturais virgens, fragrância neutra, com excelente maciez, absorvente e homogêneo, de modo a não originar furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos, como partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos e outras substâncias nocivas à saúde. Não esfregar durante o uso e não apresentar odor desagradável. Papel na cor branca, gofrado ou não, picotado, com largura mínima de 10 cm e comprimento mínimo de 30 m. Produto acondicionado em pacote plástico, contendo 4 rolos cada e reembalado em fardo com 64 rolos, na embalagem deverão constar, de forma impressa, selo FSC, informações do fabricante e do produto.		ROL	173.816		
35	Papel higiênico branco gofrado ou não, em rolo medindo 10 cm de largura x 300 metros de comprimento, folha simples, produto		ROL	24.288		



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

	absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose. Produto acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 8 rolos cada, na embalagem deverá constar informações do fabricante, marca, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar. O licitante vencedor deverá apresentar laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC – INCISO 1, Nº 640, de 24 de março de 2022, contendo: Contagem de Bactérias e Leveduras, Contagem de Microrganismos Mesófilos Aeróbios Totais, Staphylococcus Aureus, Pseudomonas Aeruginosa, Escherichia Coli, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, laudo de Irritabilidade Dérmica Primária (IDP), Irritabilidade Dérmica Acumulada (IDA), Sensibilização Dérmica (SD), apresentar Comprovação da Certificação Florestal do produto (referência: FSC, Cerflor).					
36	Papel toalha branco, gofrado, interfolhado, 3 dobras, com 1000 folhas, medindo 23 cm x 27 cm (podendo haver oscilação de mais ou menos 1,0 cm), fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado). Produto acondicionado em fardo contendo 1000 folhas. No fardo deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, as mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta. O licitante vencedor deverá apresentar cópia autenticada ou em seu original do laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC Nº 640, de 24 de março de 2022, contendo: Contagem de Bactérias e Leveduras, Pesquisa de Pseudomonas		PCT	7.220		



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

	Aeruginosa, Pesquisa de Staphylococcus Aureus, Pesquisa de Candida Albican.					
37	Papel toalha em bobina medindo 20 cm de largura x 100 metros de comprimento, alta qualidade, folha simples, gofrado, cor branca, fragrância neutra, extremamente macio, alta resistência, absorvente e não perecível, fabricado com fibras naturais - 100% de celulose virgem. O produto deve ser acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 08 rolos. Na embalagem deverão constar dados do produto e do fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC – INCISO 1, Nº 640, de 24 de março de 2022, contendo: Contagem de Bolores e Leveduras, Contagem de Microrganismos Mesofilos Aerobios Totais, Staphylococcus Aureus, Pseudomonas Aeruginosa, Escherichia Coli, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, laudo de Irritabilidade Dérmica Primária (IDP), Irritabilidade Dérmica Acumulada (IDA), Sensibilização Dérmica (SD), apresentar Comprovação da Certificação Florestal do produto (referência: FSC, Cerflor).		BOB	16.488		
VALOR TOTAL PARA O LOTE 5:						

Lote 6 – Descartáveis

Item	Descrição	MARCA	Und	Qtde.	\$ UNIT	\$ TOTAL
38	Copo plástico descartável, capacidade para no mínimo 200 ml, massa mínima de cada copo de 1,80 gramas, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Devem ser comercializados em mangas invioláveis, contendo 100 unidades e reembalados em caixa com 25 mangas.		PCT	32.160		



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

39	Copo plástico descartável, capacidade para 50 ml, massa mínima de cada copo de 0,75 gramas, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Devem ser comercializados em mangas invioláveis, contendo 100 unidades e reembalados em caixa com 50 mangas.		PCT	11.600		
		VALOR TOTAL PARA O LOTE 6:				

Lote 7 – Descartáveis cozinha

Item	Descrição	MARCA	Und	Qtde.	\$ UNIT	\$ TOTAL
40	Guardanapo de papel, medindo aproximadamente 30 x 32,5 cm, folha simples, composto 100% de fibras naturais, alta qualidade, embalados em pacotes com no mínimo 50 unidades.		PCT	4.200		
41	Toalha para cozinha, rolo com 60 folhas duplas medindo aproximadamente 20 x 22 cm cada, composto 100% de celulose. Papel embalado em pacote contendo 02 rolos.		PCT	1.200		
42	Papel alumínio 30 x 7,5 metros.		ROL	60		
VALOR TOTAL PARA O LOTE 7:						

Lote 8 – Cosméticos

Item	Descrição	MARCA	Und	Qtde.	\$ UNIT	\$ TOTAL
43	Sabonete em pedra, com no mínimo 80 gr, antibacteriano, que elimine 99,9% das bactérias. Embalado individualmente, contendo em cada unidade, informações sobre o produto e dados do fabricante. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa.		UN	5.904		
44	Sabonete líquido para pronto uso, perolado, fragrância suave, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar a pele. PH entre 6,0 e 8,0. Acondicionado em galão plástico		GAL	2.560		



MUNICÍPIO DE ITAPECEIRA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeceira.sp.gov.br

resistente, reciclável, contendo 5 litros. Deverá constar no rótulo informações do produto e dados de identificação do fabricante. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente. O produto deverá ser Registrado/Notificado junto à Anvisa. O licitante vencedor deverá apresentar ficha técnica, FISPQ e Registro/Notificação do produto na Anvisa.					
VALOR TOTAL PARA O LOTE 8:					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

II – Declaramos que o VALOR DE CADA ITEM E O TOTAL DA PROPOSTA É IRREAJUSTÁVEL, e nele estão incluídos:

- a) Os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) Todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

-----, ----- de -----de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO

CARGO

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:

CARGO:

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2025

ANEXO IV (Declarações)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que não possui proprietário, sócio ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou que mantenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, nos termos do Inciso IV do Artigo 14 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA

Declaramos, que cumprimos as exigências conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991, amparada pelo Inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, com relação à reserva de cargos



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nome da empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS – ANVISA.

À

Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025.

Prezados Senhores,

A _____ (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara que reúne condições de apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a sessão de lances, caso seja vencedora do **LOTE 01 e LOTE 02**, os seguintes documentos:

a) Licenças de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação (SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E COSMÉTICOS). As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante;

b) Autorizações de funcionamento específicas para o exercício de atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 79.094 de 05/01/77, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação (SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E COSMÉTICOS). As referidas autorizações deverão ser totalmente compatíveis ao Contrato Social em vigor da licitante.

c) A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida apenas de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação, e transporte de medicamentos e insumos



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.025.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2025**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS – LAUDO DOS
PRODUTOS**

À
Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025.

Prezados Senhores,

A _____ (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara que reúne condições de apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a sessão de lances, caso seja vencedora de qualquer um dos lotes - laudos descritos nos itens solicitados no Termo de Referência do edital (ANEXO II).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.025.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITAPECEIRA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeceira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2025

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__ - EDITAL Nº ____/202__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____202__

VALIDADE:

OBJETO:

Aos..... dias do mês de de 2025, na Prefeitura Municipal de Itapeceira da Serra, com sede à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, Centro de Itapeceira da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.130/0001-00, Inscrição Estadual isento, o Exmo. Prefeito Municipal, RAMON PIRES CORSINI e Secretário(a) Municipal de, Sr(a)....., nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3603/2024, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº...../..... para Registro de Preços, em virtude de deliberação do Pregoeiro, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/...../....., registra os preços para fornecimento de :....., conforme Anexo II do processo licitatório Pregão Eletrônico nº ____/20__, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta (s) foi classificada (s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra na Grade de Lances constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

01- EMPRESA....., neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, classificada em 1º lugar para os item 01: _____ com preço unitário de R\$ _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços de, conforme especificações constantes do Anexo II da licitação Pregão Eletrônico nº ____/202__.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, de acordo com os arts. 84 e 105, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3603/2024, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº /202_.

4.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /202_, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes dos lances ofertados no Pregão Eletrônico nº /202_, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará a detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da solicitação pela Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 456 – Jardim Marilu - Itapecerica da Serra, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.



MUNICÍPIO DE ITAPECEIRA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeceira.sp.gov.br

5.3. Caso não seja possível efetuar a entrega na data prevista, a empresa contratada deverá comunicar as razões do atraso com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, para que seja analisado qualquer pleito de prorrogação do prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6. **Substituição de Produtos:** Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Correrão por conta da empresa registrada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o recebimento de cada entrega do produto com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

6.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, nas seguintes situações:

7.1.1. O detentor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. o detentor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

7.2. o detentor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.

7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.3. será formalizado por despacho do órgão detentor da Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela nota de empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 155, incisos I a XII da Lei n.º 14.133/21, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, nos casos de recusa injustificada em retirar as notas de empenho.

8.1.2.2. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

8.1.2.3. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

8.1.2.4. de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

8.1.2.5. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao



MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapepecerica.sp.gov.br

percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência de produtos defeituosos.

8.1.2.6. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, devido a não execução do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da presente Ata.

8.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21.

8.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo sétimo do artigo art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº....., responsável pela gestão da presente Ata.

9.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº....., responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com os do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº /2025, o Anexo II (Termo de referência), Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapepecerica da Serra com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itapepecerica da Serra, ____ de _____ 2.02_.

RAMON PIRES CORSINI

Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2025

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 2025, a, inscrita no CNPJ do MF. sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo sr.(a)....., Secretário de, RG nº, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ do MF. sob nºcom sede na Rua, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025, com escopo na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 3603/23, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Eletrônico nº___/___, obriga-se a fornecer....., conforme especificações constantes do Anexo II, que integra o presente Edital Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de __ (____) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e concordância entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o Valor Total de R\$ _____. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

4.1. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da solicitação pela Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 456 – Jardim Marilu - Itapecerica da Serra, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

4.3. Caso não seja possível efetuar a entrega na data prevista, a empresa contratada deverá comunicar as razões do atraso com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, para que seja analisado qualquer pleito de prorrogação do prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5. **Substituição de Produtos:** Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Correrão por conta da empresa registrada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão em até 28 (vinte e oito) dias corridos, após o recebimento de cada entrega do(s) produto(s) com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.1 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações: _____, constantes do orçamento exercício de 20__.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos de inadimplência dos produtos defeituosos.

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 3 (três) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo sétimo do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá nos moldes e em conformidade com os termos contidos no Capítulo VIII, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

9.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e na forma e condições estabelecidas no Capítulo VII da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão do presente contrato.

10.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14133/21, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, o termo de referência (Anexo II) e o proposta de preços da empresa vencedora.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS